

**AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA**

RETIFICAÇÃO Nº 03

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 01/2021 do Processo Seletivo Público para provimento de cargos de Tutores Médicos e Médicos de Família e Comunidade, torna público a Retificação do Edital nº 01/2021, a saber.

Considerando as orientações das autoridades quanto à prevenção e controle da transmissão da Covid-19, bem como as recomendações de distanciamento social e as restrições impostas nas atividades presenciais.

Considerando a necessidade de execução célere do efetivo provimento dos médicos aprovados e classificados de acordo com os ditames do Edital, bem como os procedimentos previstos no Edital para entrega presencial da documentação necessária à admissão, torna-se necessária a retificação no Edital, conforme a seguir:

1. Alterar no Capítulo 13 - DA CONTRATAÇÃO, subitens 13.2; 13.2.1; 13.4; 13.4.1; 13.5 e 13.5.1. – Sobre admissão digital e apresentação de documentos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

13.2. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão acessar o meio de admissão digital a ser indicado posteriormente, e enviar os documentos que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

13.2.1. As convocações serão realizadas através de e-mail do candidato e/ou através do site da ADAPS, devendo o candidato realizar o acesso, preenchimento de formulários e envio de arquivos, através do meio descrito na convocação e no prazo estabelecido, de todos os documentos exigidos para a contratação.

13.4. Os candidatos convocados, deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos pela convocação para admissão, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- c) Título de Eleitor, no caso de candidato brasileiro;
- d) Comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral, no caso de candidato brasileiro;

- e) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino), no caso do candidato brasileiro;
- f) Cédula de Identidade (RG ou RNE);
- g) Passaporte com visto válido, no caso de candidato estrangeiro;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração informando não haver feito o cadastro;
- j) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- k) Declaração, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal (se houver);
- l) Comprovantes de escolaridade por meio de Histórico Escolar e diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação;
- m) Documentos comprobatórios de especialização e curso de formação exigidos como pré-requisitos para o cargo de Tutor;
- n) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se houver);
- o) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos (se houver);
- p) Registro no Conselho Regional de Medicina;
- q) Cédula de identidade (RG ou RNE) e CPF do Cônjuge (se houver);
- r) Comprovante de escolaridade dos filhos de 04 a 18 anos (se houver);
- s) Cédula de identidade (RG ou RNE) e CPF de outros dependentes (se houver);
- t) Comprovante oficial de endereço com CEP;
- u) Comprovante do INSS, em caso de aposentado;
- v) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
- w) Certidão da Justiça Eleitoral, Militar, Estadual e Federal dos lugares onde residiu nos últimos 5 anos;
- x) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho ou clínico com especialização em saúde do trabalhador;
- y) Comprovante de pagamento do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), para posterior reembolso.

13.4.1. Caso haja necessidade, no processo de admissão, a ADAPS poderá solicitar o envio de outros documentos complementares, exames e laudos médicos, o preenchimento de formulário e a assinatura de declarações.

13.5. A qualquer momento a ADAPS poderá solicitar a apresentação dos documentos originais, ficando o candidato obrigado a apresentá-los.

13.5.1. As decisões do Médico do Trabalho quanto à avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional do candidato são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso.

2. Alterar no Capítulo 13 - DA CONTRATAÇÃO, os subitens 13.1.6; 13.1.7; 13.6; 13.7; 13.7.1 – sobre a convocação, manifestação de interesse na oferta de vaga, renúncia e desistência do candidato no Processo Seletivo, que passam a vigorar com a seguinte redação

13.1.6. O candidato convocado e instado a aceitar a oferta de vaga deverá manifestar interesse conforme orientações enviadas na convocação, renunciando a sua posição nas demais opções realizadas no ato da inscrição.

13.1.7. O candidato que não manifestar interesse na oferta de vaga em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento da convocação, será considerado desistente do processo seletivo e não poderá mais ocupar a vaga ofertada.

13.6. No caso do candidato convocado nos termos do item 13.2.1, não acessar os meios disponibilizados para a submissão da documentação requerida, e dentro do prazo previsto na Convocação, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

13.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos ou que não manifestar interesse na vaga para a qual foi convocado será eliminado deste Processo Seletivo.

13.7.1. Se o candidato convocado nos termos do item 13.2.1, do Edital, não atender ao prazo previsto na Convocação realizada pela ADAPS, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

3. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital nº 01, ADAPS de 31 de dezembro de 2021.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA
Diretor-Presidente